Vinculo ao doc. 1174/52

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 262

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber por doação pura e simples, satisfeitas as exigências legais, a área de terreno de 2.080,oo mts.2 (dois mil e oitenta metros quadrados), quadra 51, de forma retangular, situada na "Vila Margarida", medindo 52,oo mts.de frente para a rua 588 e 40,oo mts.da frente aos fundos, confinando pelo lado esquerdo com os lotes 13, 14, 15 e 16, pelo lado direito com o lote 4 e a praça 643, e pelos fundos com os lotes 5, 6, 7, 8 e 9.

Artigo 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior se destina à construção de uma escola.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 11 de Dezembro de 1952.

Dr.Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

MODELO